



**PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 113/2025**

De iniciativa do Vereador Elias Moreira Junior (Elias da Fonte), o projeto epigrafado que institui a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros no Município de Ipatinga-MG e dá outras providências.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 113/2025**

"Institui a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros no Município de Ipatinga-MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Ipatinga - MG a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros", especialmente os praticados por meio de comércio eletrônico, aplicativos, ligação telefônica, mensagens de texto (SMS) e por meio da rede mundial de computadores (internet) em geral.

**Parágrafo único** - A Campanha deverá ser realizada, anualmente, em data definida pelo Executivo Municipal.

*Heitor Antonio da Silva*

*Adriano O*

*Gustavo S*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

**Art. 2º** - A Campanha de Combate a Golpes Financeiros se destina ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção sobre os riscos de fraude financeira e outros crimes e sobre as suas formas de preveni-los, priorizando entre outros, os seguintes temas:

I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato financeiro;

II - proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros;

III - divulgação massiva dos golpes financeiros mais praticados e os meios para evitá-los;

IV - orientações para evitar fornecer dados pessoais e bancários por telefone, mensagem de SMS, Whatsapp e outros meios inseguros;

V - orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que o indivíduo foi vítima de um golpe.

VI - orientação sobre acesso a canal de atendimento que ofereça proteção e auxílio à pessoa idosa vítima de fraude financeira e outros crimes.

**Art. 3º** - A Campanha tem o intuito de combater:

I - a violência financeira ou patrimonial efetuada por meio da exploração ilegal de recursos das vítimas de golpes, perpetrada por familiares ou qualquer outro, tais como:

*Heitor Antonio da Silva*

*Adriano O*

*Guastoni S*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II - a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento, ou sem pleno conhecimento, dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

**Art. 4º** - A Campanha de que trata essa lei promoverá ações educativas e preventivas, dentre outras:

I - distribuição de material informativo;

II - divulgação em veículos de comunicação e na internet;

III - realização de palestras e seminários, entre outros meios, visando atingir o máximo possível de pessoas, principalmente as idosas e seus familiares.

**Art. 5º** - O Poder Executivo pode, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do número de indivíduos que sofrem golpes de natureza financeira.

**Art. 6º** - As normas regulamentadoras, instruções e diretrizes que se fizerem necessárias à execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Heitor Antonio da Silva*

*Adriano O*

*Guastoni S*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de maio de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antonio da Silva*

Nivaldo Antônio da Silva

**PRESIDENTE**

*Greston S*

Greston Henrique de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira

**RELATOR**

Página de assinaturas

**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CMI*

**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 mai 2025** 16:55:02 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 20 mai 2025** 17:56:49 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.107.86 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025** 17:56:55 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.107.86 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025** 18:05:09 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 20 mai 2025**  
18:05:11  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**  
17:21:42  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.127.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**  
17:21:44  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.127.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**  
16:56:09  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**  
18:27:04  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**  
18:59:36  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

